



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 64/2024 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 09 de outubro de 2024.

**SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
OFERTADOS NO IFC PARA MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL, EM
PORTUGAL**

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Rudinei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPi), torna público o processo de seleção interna de estudantes dos programas de pós-graduação stricto sensu ofertados no IFC, para mobilidade estudantil internacional no Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação, em Portugal.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar 2 (dois) estudantes regularmente matriculados em um dos programas de pós-graduação stricto sensu ofertados no IFC que tenham interesse em realizar estudos /pesquisa no Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação, em Portugal.

1.2. Indicar os candidatos selecionados ao Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação e efetuar o pagamento do auxílio financeiro aos estudantes.

2. DO CRONOGRAMA

Etapas	Prazos
1. Publicação do edital	Até 10/10/2024
2. Período para impugnação do edital	Até 14/10/2024
3. Período de submissão das inscrições	De 10/10/2024 à 18/10/2024
4. Divulgação das inscrições homologadas e resultado preliminar	Até 25/10/2024
5. Submissão de recursos quanto à não homologação da inscrição ou resultado preliminar	Até 29/10/2024

6. Divulgação final dos estudantes selecionados pelo IFC	Até 31/10/2024
7. Prazo final do envio das documentações por parte dos selecionados	Até 04/11/2024
8. Envio dos nomes dos estudantes contemplados para Mobilidade Estudantil para o Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação.	Até 08/11/2024
9. Descentralização de recursos para os estudantes contemplados	Até 10/11/2024
10. Período de realização dos cursos (conforme calendário do Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação)	De fev/2025 até jul/2025
11. Envio de relatório de atividades para posgraduacao@ifc.edu.br	Até 30 dias após o retorno ao Brasil.
12. Socialização da experiência - Participação em Live ou Evento institucional	No ano de retorno ao Brasil

2.1. O IFC conduzirá o cronograma até a fase de “Descentralização de recursos para os estudantes contemplados”. Após essa etapa, todas as comunicações e trâmites se darão diretamente entre os estudantes e a instituição estrangeira.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Poderão candidatar-se os estudantes que atendam os seguintes requisitos:

1. Ser estudante regularmente matriculados em um dos programas de pós-graduação stricto sensu ofertados no IFC;
2. Ser maior de 18 anos;
3. Possuir passaporte válido até pelo menos 31 de dezembro de 2025.

3.2. No caso de estudantes que trabalhem, a liberação do trabalho para a realização da mobilidade estudantil internacional é de responsabilidade do próprio estudante interessado.

4. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO

4.1. Serão disponibilizados auxílios de custo para 2 (dois) estudantes, regularmente matriculados em um dos programas de pós-graduação stricto sensu ofertados no IFC para participar da mobilidade estudantil internacional no Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação.

4.2. Serão ofertadas 2 (duas) vagas a serem preenchidas por estudantes de programas distintos.

4.2.1. Caso ocorra a classificação de 2 (dois) estudantes do mesmo programa de pós-graduação, deverá ser considerado o mencionado no item 3.2, respeitando o desempenho na seleção e destinando a vaga ao próximo colocado de um dos outros programas de pós-graduação.

4.3. Caso os estudantes classificados sejam todos do mesmo programa, desconsidera-se o item 4.2.

4.4. O valor total deste edital destinado ao pagamento dos auxílios financeiros é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

4.4.1. O valor do auxílio será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada estudante selecionado.

4.5. O valor do auxílio poderá ser utilizado pelo estudante nas seguintes despesas:

- a) hospedagem;
- b) alimentação;
- c) obtenção de visto;
- d) seguro saúde;
- e) passagens aéreas e terrestres; ou
- f) outros custos que sejam concernentes à mobilidade estudantil internacional.

4.6. O período de mobilidade deverá ser realizado no primeiro semestre letivo de 2025, ou seja de fevereiro até julho de 2025.

4.6.1. O prazo de permanência será de no mínimo 3 meses e de no máximo 6 meses.

4.6.2. O período de permanência deve ser pré-definido no ato da inscrição, no plano de trabalho. A prorrogação de prazo no Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação será condicionada ao aceite da Universidade e se o estudante dispor de condições financeiras próprias para a sua manutenção.

4.7. Os estudantes selecionados estarão isentos do pagamento das taxas acadêmicas no Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação.

4.8. Os estudantes selecionados serão integrados em grupos/projetos de pesquisa continuamente desenvolvidos por servidores do Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação, conforme a linha de pesquisa do pesquisador.

4.9. Todos os esclarecimentos relativos aos cursos ofertados, áreas de pesquisa e infraestrutura disponibilizada aos estudantes são de responsabilidade do Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação, cabendo ao plano de trabalho considerar essas especificidades.

4.10. O presente Edital será executado de acordo com a disponibilidade e o limite orçamentário-financeiro do IFC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet através de preenchimento e envio de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/d7U6GGvE3DpduHf59> no período indicado no cronograma deste edital.

5.2. O candidato deverá indicar no formulário a pretensão de tempo de permanência da mobilidade estudantil no Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação.

5.3. Ao enviar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos obrigatórios:

1. Comprovante de matrícula no PPG;
2. Declaração de não possuir pendências com o PPG;
3. Histórico escolar;
4. Currículo Lattes atualizado em 2024;
5. Anexo I preenchido e documentos que comprovem o estabelecido no item 5.
6. Cópia do passaporte com validade (imagem visível) de até pelo menos 31 de dezembro de 2025 (na imagem deverá aparecer a data de validade).

5.4. As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato(a), dispondo o IFC, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente, do direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.5. Em havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada para avaliação a última inscrição recebida.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A avaliação das propostas levará em consideração as informações na plataforma Lattes do CNPq dos últimos 4 anos (2021-2024).

6.2. A seleção dos candidatos ocorrerá com a avaliação da soma dos pontos nos itens da tabela abaixo, conforme documentação encaminhada no ato inscrição:

Item	Critérios para a avaliação	Pontuação por ação	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação
1	Publicação em revista indexada (pontos por publicação)	0,5	5,0		
2	Publicação de livro (com ISBN) (ponto por publicação)	1	5,0		
3	Publicação de capítulo de livro (com ISBN) (pontos por trabalho)	0,3	3,0		
4	Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional (pontos por trabalho)	0,2	1,0		
5	Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional (pontos por trabalho)	0,1	1,0		
6	Resumo ou Resumo expandido publicado em anais de evento científico internacional/nacional (pontos por resumo)	0,05	0,5		

7	Experiência profissional na Educação (pontos por mês completo)	0,01	1,0		
8	Produção Técnica (PTT)	0,25	2,5		
9	Curso de Pós-Graduação lato sensu e/ou stricto sensu	0,5	1,0		
Somatório máximo dos pontos			20		

6.2.1 Os candidatos deverão preencher a tabela apresentada no Anexo I e enviar junto com a inscrição, conforme item 4.1.

6.2.2. O Anexo I preenchido e os demais documentos que comprovem o estabelecido no item 6.2, devem ser enviados em PDF em arquivo único na mesma ordem dos itens que compõem a tabela.

6.3. Nos casos de empate deverão ser priorizados, por ordem, os seguintes critérios de desempate entre os candidatos com maior pontuação:

6.3.1. maior pontuação no item publicação em revista indexada;

6.3.2. maior idade.

6.4. Os resultados do processo serão divulgados na página de editais do IFC, link: <https://editais.ifc.edu.br/category/pos-graduacao/>, de acordo com o cronograma deste edital.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DOS ESTUDANTES

7.1. O estudante contemplado deverá comunicar a Coordenação e à Secretaria do PPG do campus do IFC no qual está matriculado, a fim de atualizar/regularizar sua situação nos registros internos e demais trâmites que se fizerem necessários no campus.

7.2. O estudante contemplado deverá seguir os prazos e períodos para estudos estabelecidos pela instituição parceira, de acordo com o seu calendário acadêmico, bem como cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional.

7.3. São de total responsabilidade do estudante contemplado a preparação de toda e qualquer documentação necessária à sua viagem, como seguro de viagem e de saúde, passaporte, visto de entrada em Portugal, bem como estadia e hospedagem.

7.4. São de total responsabilidade do estudante contemplado obter a informação relacionada com sua estadia, alojamento, trâmite migratório e inscrição com o Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação; informar-se sobre o deslocamento à instituição de destino e permanecer na instituição de destino durante o período do intercâmbio.

7.5. Os estudantes deverão elaborar o relatório das atividades realizadas e apresentar ao orientador/a do Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação e ao PPG após o encerramento da mobilidade estudantil.

7.6. A comprovação da conclusão do programa de mobilidade internacional deverá ser efetuada em até 90 dias após o retorno ao Brasil, com a apresentação ao PPG do certificado ou documento equivalente emitido pelo Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação.

7.7. O estudante deverá socializar a experiência da mobilidade internacional junto ao PPG em que está vinculado, quando solicitado(a).

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA CANDIDATOS DA PÓS-GRADUAÇÃO

8.1. Recursos quanto à não homologação da inscrição ou classificação preliminar deverão ser interpostos para o e-mail cppa.proeppi@ifc.edu.br.

8.2. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

8.3. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado seguindo o cronograma deste Edital.

8.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

9. DA REALIZAÇÃO, DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS

9.1. O processo de seleção do(a) estudante será realizado por comissão composta por membros DPG e CPPA.

9.2. O resultado de cada etapa constante no cronograma, será publicado na página <https://editais.ifc.edu.br/category/pos-graduacao/>.

9.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todas as etapas, bem como as eventuais mensagens que sejam enviadas ao e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

9.4. O estudante selecionado deverá, em conjunto com os orientadores (IFC e Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação), elaborar o plano de trabalho da mobilidade acadêmica internacional.

9.4.1. Após aprovado o plano de trabalho, será emitida, pela instituição de ensino portuguesa, a carta de aceite que será utilizada pelos estudantes para obtenção do visto.

10. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

10.1. O acompanhamento da execução das atividades do estudante em mobilidade serão realizados pelos orientadores (Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação e IFC), em conjunto com o PPG.

10.2. A avaliação da execução das atividades do estudante em mobilidade será realizada, também pelo PPG, com base no relatório de atividades.

10.3. O relatório de atividades (Anexo II) deve ser elaborado pelos estudantes, encaminhado à Secretaria do PPG e submetido para a PROEPPi para avaliação e aprovação.

10.3.1. O relatório de atividades deve apresentar os dados relativos aos estudos e ações desenvolvidas no âmbito da mobilidade estudantil, bem como, deverá demonstrar de que forma foi utilizado o recurso recebido.

10.3.2. O relatório de atividades (item 6.5), conforme Anexo II, deverá ser encaminhado para o e-mail dpg.proeppi@ifc.edu.br em até 30 (trinta) dias após o encerramento da mobilidade estudantil internacional.

10.4. O IFC pode solicitar documentação e informações adicionais, entre outras ações de acompanhamento e avaliação, durante o período de estadia do estudante em Portugal.

10.5. Em caso de desistência ou abandono do curso, após a realização da viagem, o estudante deverá devolver ao IFC o suporte financeiro recebido para a realização dos estudos durante a estadia em Portugal. O valor será definido pela Equipe Gestora do Edital após análise do caso concreto, podendo corresponder ao valor integral pago ao estudante.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato atentar-se aos prazos e acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste Edital.

11.2. Os estudantes em mobilidade internacional permanecem com vínculo de matrícula ativo e terão o registro no histórico escolar referente às informações da mobilidade estudantil.

11.3. A realização da inscrição implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.4. As informações fornecidas no momento da inscrição são de responsabilidade do candidato.

10.5. O IFC não se responsabiliza por atrasos decorrentes de processos de concessão de vistos por parte do consulado português.

11.6. Todas as atividades acadêmicas a serem executadas na mobilidade são de responsabilidade da instituição estrangeira, não cabendo ao IFC interferir na independência acadêmica e catedrática do Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação.

11.7. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.8. Os casos omissos serão dirimidos e homologados pela PROEPPI do IFC.

ANEXO

O candidato deve preencher a tabela com as informações do Currículo Lattes e enviar no processo de inscrição, junto com os documentos de comprovação, conforme orientação do edital.

Nome do Candidato:

Link do lattes:

Item	Critérios para a avaliação	Pontuação por ação	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação
1	Publicação em revista indexada (pontos por publicação)	0,5	5,0		

2	Publicação de livro (com ISBN) (ponto por publicação)	1	5,0		
3	Publicação de capítulo de livro (com ISBN) (pontos por trabalho)	0,3	3,0		
4	Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional (pontos por trabalho)	0,2	1,0		
5	Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional (pontos por trabalho)	0,1	1,0		
6	Resumo ou Resumo expandido publicado em anais de evento científico internacional/nacional (pontos por resumo)	0,05	0,5		
7	Experiência profissional na Educação (pontos por mês completo)	0,01	1,0		
8	Produção Técnica (PTT)	0,25	2,5		
9	Curso de Pós-Graduação lato sensu e/ou stricto sensu	0,5	1,0		
Somatório máximo dos pontos			20		

ANEXO II

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

(Anexar um certificado/declaração de atividades realizadas no Instituto Politécnico do Porto - Escola Superior de Educação)

Período de Intercâmbio: ____/____/____ a ____/____/____.

1. Informações relativas ao Programa de Mobilidade

1.1. Nome do(a) estudante:

1.2. Atividades realizadas:

1.3. Período de mobilidade:

2. Descrição das atividades realizadas

3. Descrever como foi utilizado o auxílio financeiro recebido pelo IFC.

Breve descrição de como foi utilizado o recurso financeiro (passagens aéreas, hospedagem, alimentação).

4. Parecer do(a) estudante referente ao desenvolvimento do Programa de Mobilidade Estudantil

4.1 - Pontos positivos em relação ao desenvolvimento do programa:

4.2- Dificuldades encontradas:

5. Demais informações que considerar relevantes:

Assinatura do(a) estudante

(Assinado digitalmente em 10/10/2024 09:32)

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEPP/REI (11.01.18.00.52)

Matrícula: ###368#2

Processo Associado: 23348.005324/2024-94

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **64**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/10/2024** e o código de verificação: **9e1162916f**